LEI Nº 779/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 365/2003, QUE CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 365, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação em sua íntegra:

> ***Art. 3º*** *O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do quadro permanente, devendo possuir curso superior, idoneidade moral e reputação ilibada.*

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 365, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *O cargo de Controlador Geral integra a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, em nível de direção superior, sendo considerado cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, restrito a servidores efetivos do Município.*

Art. 3º Acrescentam-se os seguintes dispositivos à Lei Municipal nº 365, de 2003:

> ***Art. 5º-A*** *A Controladoria Geral do Município é órgão autônomo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 31, §1º, da Constituição Federal.*
>
> ***Art. 5º-B*** *O Controlador Geral terá acesso irrestrito a todos os documentos, processos, sistemas e informações da Administração Municipal, necessários ao exercício de suas atribuições.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 19 de setembro de 2025.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

***Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos* dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

Maria Rosângela Lima Brandim Morais
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018